



Ministério da Fazenda  
Gabinete do Ministro / Assessoria para Assuntos Parlamentares  
(61) 3412.2535(2536) - aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício nº 23 AAP/GM-MF

Brasília, 03 de fevereiro de 2016

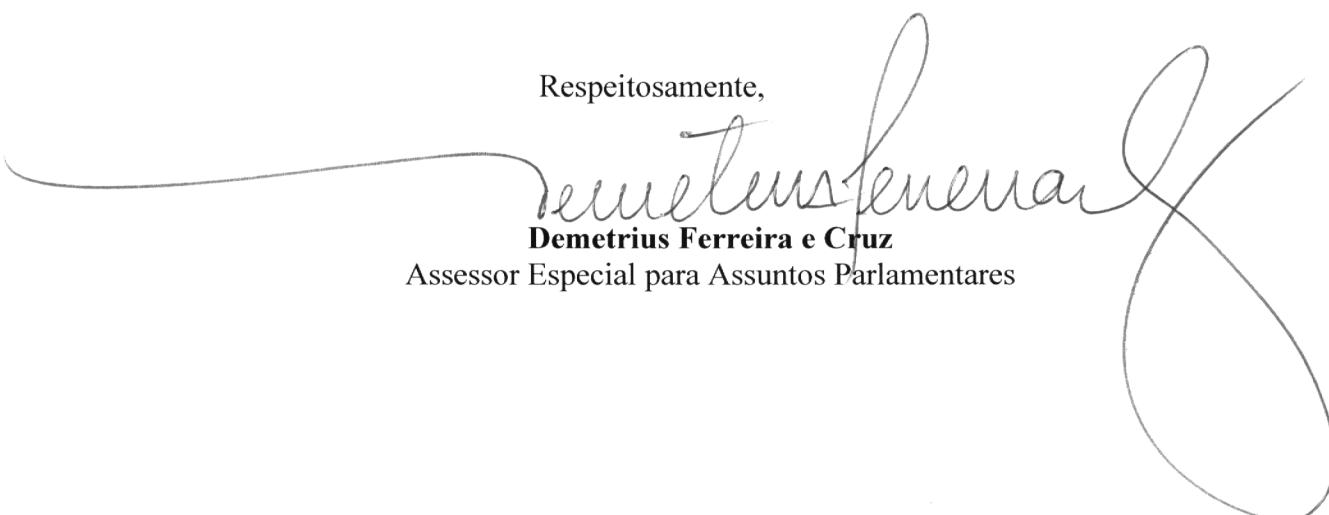
A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação  
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 136  
Brasília - DF

**Assunto: Of. Pres. Nº 262/15-CFT, de 15.09.2015**

Senhora Deputada,

Referindo-nos à correspondência acima indicada, encaminhamos a Vossa Excelência, de ordem do Sr. Ministro, cópia do Memorando nº 054/2016-RFB/Gabinete, de 26.01.2016, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as informações solicitadas sobre o Projeto de Lei nº 1.151/2015.

Respeitosamente,

  
**Demetrius Ferreira e Cruz**

Assessor Especial para Assuntos Parlamentares



Ministério da  
Fazenda



**Memorando nº 054 /2016 -RFB/Gabinete.**

Brasília, 26 de Janeiro de 2016.

—  
Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Ofício Pres. nº 262/15-CFT, de 15/09/2015

Memorando nº 10296/AAP/GM-DF

e-Dossiê Nº 10030.000791/0915-26

A propósito do ofício da Comissão de Finanças e Tributação em epígrafe, que solicita informações quanto ao Projeto de Lei nº 1.151/2015, encaminho anexa a Nota Cetad/Coest nº 10, de 19 de janeiro de 2016, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente  
JORGE ANTONIO DEHER RACHID  
Secretário da Receita Federal do Brasil

❖<RFB/Gabinete>❖  
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70.048-900 – Brasília-DF  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Brasília, 19 de janeiro de 2016.

**NOTA CETAD/COEST Nº 010/2016**

Interessado: Gabinete da Receita Federal do Brasil

Assunto: Estudo de impacto na arrecadação de Pis/Cofins no setor de aquicultura.

E-processo nº: 10030.000791/0915-26

1. Trata-se da análise do Memorando nº 10276 AAP/MF que solicita informações sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 1.151/2015.

2. O projeto propõe alterar a Lei nº 12.350, de 22 de dezembro de 2010 para estender o benefício da suspensão da cobrança da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre a receita bruta de venda, no mercado interno, de insumos para pessoas jurídicas que produzam rações para peixes classificados no código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 0301.9, bem como, sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de rações para peixes classificados no código NCM 0301.9. O projeto também estende às pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins que produzam as mercadorias destinadas à exportação classificadas nos códigos NCM 03.02 a 03.04 o direito a crédito presumido, calculado sobre 30% (trinta por cento) do valor das rações utilizadas na alimentação de peixes classificados na posição NCM 03.01, bem como sobre o valor dos bens classificados na posição 03.01 da NCM adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperados pessoa física.

3. As estimativas foram calculadas com base nas informações de mercado fornecidas a este Centro de Estudos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

Ano (efeitos a partir de 01/02/2016)	Variação na Arrecadação	{R\$ milhões}
2016	-109,32	
2017	-127,01	
2018	-132,73	

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

*Assinado digitalmente*  
 ANDRÉ ROGÉRIO VASCONCELOS  
 Auditor-Fiscal da Receita Federal  
 Gerente de Estudos 1

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do CETAD.

*Assinado digitalmente*  
 LUCAS GOMES PALHARES  
 Auditor-Fiscal da Receita Federal  
 Gerente de Estudos 3

Aprovo o conteúdo da presente nota técnica. Encaminha-se ao Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil.

*Assinado digitalmente*  
 ROBERTO NAME RIBEIRO  
 Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
 Chefe Substituto do CETAD